CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
05
FL.
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 678/2013

AUTOR: Vereador Marcell Moraes

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nos pontos de ônibus no Município de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Marcell Moraes, obriga a instalação de câmeras de monitoramento nos pontos de ônibus no município de Salvador objetivando oferecer maior segurança à população.

O artigo 176 da Resolução 910/91 (Regimento Interno) estabelece que o Legislativo não pode apresentar Proposição que incorra em aumento de despesa ou redução de receita para o Município. É o que acontece com o Projeto de Lei n° 678/2013, ao estabelecer a instalação de Câmeras nos pontos de ônibus Município do Salvador.

Recomendamos ao ilustre Edil que a proposição seja apresentada em forma de Indicação sugerindo que o gestor adote tal medida.

Portanto, o presente Projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que não atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 678/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo — Alfredo Mangueira — Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos — Edvaldo Brito — Waldir Pires